

IRONI JOSÉ SEBBEN, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.557.14, de 28 de março de 2014.

Autoriza a concessão ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, a reposição das perdas inflacionárias e dá outras providências.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a conceder ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais a reposição das perdas inflacionárias do período de Janeiro a Dezembro de 2013.

Art. 2º- Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder aos Vereadores reposição de perdas inflacionárias referentes ao período descrito no artigo 1º.

Art. 3º- O índice de reposição das perdas inflacionárias será de 5,52% (cinco vírgula cinquenta e dois por cento), tendo como parâmetro os índices do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas de Janeiro a Dezembro de 2013 e a previsão orçamentária consignada no orçamento de 2014.

Parágrafo Único - Aplicam-se os índices também para a atualização dos valores a título de diárias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2014.

Ironi José Sebben
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se no Pannel de
Publicações da Prefeitura Municipal

Jacqueline Gehlen
Chefe de Gabinete